



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1.500 DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS VALORES DE TARIFAS DIFERENCIADAS, COBRADAS PELA EMBASA, PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1491 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR LOCAL DOS CONTRATOS ORGANIZATIVOS DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1497 DE 20 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 55 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 56 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 573, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 574, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 575, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 576, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 577, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 578, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 579, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 580, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 581, DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 591, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 592, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 593, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 594, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 595, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 596, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 598, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 599, DE 21 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



- PORTARIA Nº 601, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 602, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 603, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 604, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 605, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 606, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 607, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 608, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 609, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 004-23CO-PMG - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CANALIZAÇÃO DO RIACHO BELÉM - ETAPA I, EM TRECHO URBANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BA
- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001-23CP-PMG - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2023.

### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003-23CO-PMG - LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.



## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE QUANTITATIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-21IN-PMG CONTRATO Nº088-21IN-PMG- HOSPITAL DO RIM

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CN PJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4302

**DECRETO Nº 1.500 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**Dispõe sobre a Regulamentação dos valores de Tarifas Diferenciadas, cobradas pela EMBASA, pela prestação do serviço de esgotamento sanitário e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** que a competência constitucional para explorar e legislar sobre o serviço público de esgotamento sanitário local é do MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a o art. 8º da Lei 11.445/2007 (“Lei do Saneamento Básico” ou apenas “Lei do Saneamento”), com a alteração feita pela Lei 14.026/2020.

**CONSIDERANDO** a celebração do contrato administrativo de concessão do serviço público de esgotamento sanitário municipal firmado entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – EMBASA.

**CONSIDERANDO** que conforme previsto no Contrato de Concessão e na Lei Municipal 990/2015 a imposição de tarifação diferenciada observado o teto máximo de 40% (quarenta por cento).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta os valores de tarifas diferenciadas e preços públicos a serem cobrados pela EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. – EMBASA, referente a concessão do serviço público de esgotamento sanitário local firmado com MUNICÍPIO DE GUANAMBI.

**Art. 2º** - As tarifas diferenciadas pelo uso do sistema de esgotamento sanitário passam a vigorar com os valores expressos no Anexo I que a este integra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CN PJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4302

**Art. 3º** - Conforme estabelecido na Lei Municipal 990/2015 a tarifa pelo serviço e/ou preços públicos aos usuários deverá observar o teto máximo de 40% (quarenta por cento).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de junho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CN PJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: \*77 3452 4302

**ANEXO I – TABELA DE TARIFAS DIFERENCIADAS**

<b>RESIDENCIAL</b>	<b>TARIFAS</b> (% DO VALOR CONSUMO DE AGUA)
ATÉ 10 M <sup>3</sup>	30%
DE 10,01 - 15 M <sup>3</sup>	32%
DE 15,01 - 20 M <sup>3</sup>	34%
DE 20,01 - 25 M <sup>3</sup>	36%
DE 25,01 - 30 M <sup>3</sup>	38%
ACIMA 30 M <sup>3</sup>	40%
<b>SOCIAL</b>	<b>TARIFAS</b> (% DO VALOR CONSUMO DE AGUA)
ATÉ 10 M <sup>3</sup>	20%
DE 10,01 - 20 M <sup>3</sup>	25%
DE 20,01 - 30 M <sup>3</sup>	30%
ACIMA 30 M <sup>3</sup>	40%
<b>COMERCIAL / PJ</b>	<b>TARIFAS</b> (% DO VALOR CONSUMO DE AGUA)
ATÉ 10 M <sup>3</sup>	30%
DE 10,01 - 30 M <sup>3</sup>	35%
ACIMA 30 M <sup>3</sup>	40%
<b>PÚBLICA</b>	<b>TARIFAS</b> (% DO VALOR CONSUMO DE AGUA)
ATÉ 10 M <sup>3</sup>	30%
DE 10,01 - 30 M <sup>3</sup>	35%
ACIMA 30 M <sup>3</sup>	40%
<b>INDUSTRIAL</b>	<b>TARIFAS</b> (% DO VALOR CONSUMO DE AGUA)
ATÉ 10 M <sup>3</sup>	30%
DE 10,01 - 30 M <sup>3</sup>	35%
ACIMA 30 M <sup>3</sup>	40%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1491 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**“Institui o Comitê Gestor Local dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, no âmbito do Município de Guanambi/BA e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir as diretrizes voltadas à celebração dos compromissos das instituições de ensino, programas de residência em saúde e gestões municipais de saúde para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem e formação no âmbito do SUS, especialmente nos serviços na Política Nacional de Atenção Básica, atendendo o disposto na Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membros representantes do referido Comitê, instituído por meio do Decreto nº 1423 de 03 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** a inclusão de Instituições de Ensino e as indicações dos membros para compor o Comitê.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guanambi, o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (CGL-COAPES), que tem por finalidade:

I- Garantir acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como de práticas para a formação de estudantes no âmbito da graduação e da residência em saúde;

II- Estabelecer as responsabilidades das partes relacionadas ao funcionamento da integração entre ensino, serviço público e comunidade nas Redes de Atenção à Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**Art. 2º.** O Comitê Gestor Local do COAPES, constituído no âmbito do território objeto do contrato, possuirá as seguintes atribuições:

I- Acompanhar a execução do COAPES;

II- Acompanhar e avaliar a integração ensino - serviço - comunidade.

**Art. 3º.** O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

**I- Gestores Municipais do SUS:**

a. Titular: **Edson Luís Lélis Costa** - Secretário Municipal de Saúde;

b. Titular: **Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves** - Diretora da Atenção Básica;

c. Suplente: **Marcela Fagundes Mesquita** – Enfermeira;

d. Suplente: **Fabiola de Cássia Silva França** – Enfermeira.

**II- Gestores Municipais:**

a. Titular: **Marcelo Santana Pita** – Secretário Municipal de Administração;

b. Suplente: **Jovino Francisco da Silva Neto** - Diretor do Departamento de Administração e Patrimônio.

**III- Gestores Estaduais do SUS:**

a. Titular: **Kelly Pozzi Malheiros** - Diretora do Hospital Geral de Guanambi;

b. Suplente: **Iana Ribeiro Ladeia Freire** - Coordenadora Geral de Enfermagem do Hospital Geral de Guanambi.

**IV- Representantes do Conselho Municipal de Saúde:**

a. Titular: **Luana Santana Santos** – Conselheira Representante do Diretório Acadêmico de Enfermagem da UNEB- Campus XII;

b. Suplente: **Geyse Chiytine Pereira Souza Fernandes** – Conselheira Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMUR.

**V- Gestores de cada Instituição de Ensino participantes, além da COREME e COREMU de cada instituição que oferte programas de residência em saúde:**

**§1º. Sociedade Padrão de Educação Superior – FIPGuanambi**

a. Titular: **Andre Luis Samora de Sousa** – Diretor Geral Das FIPGuanambi;

b. Suplente: **Alan Rodrigues de Azevedo** – Coordenador do curso de Medicina das FIPGuanambi.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**§2º. COREME das FIPGuanambi**

- a. Titular: **Isnaya Teixeira Araújo** – Supervisora do Programa de Residência Médica MFC FIP- Guanambi;
- b. Suplente: **Vânia Torres**- Diretora Acadêmica das FIPGuanambi.

**§3º. Instituição de Educação Superior – Centro Universitário FG – UNIFG**

- a. Titular: **Cristiana Mota Costa Lima** – Coordenadora do Núcleo de Estágios da UNIFG;
- b. Suplente: **Ivi de Oliveira Rosine** – Coordenadora Adjunta do Curso de Medicina da UNIFG.

**§4º. Departamento de Educação Campus XII – Universidade do Estado da Bahia – UNEB**

- a. Titular: **Jaine Karenny da Silva Alves** – Docente no Campus XII da UNEB;
- b. Suplente: **Elionara Teixeira Boa Sorte** – Docente no Campus XII da UNEB.

**Art. 4º.** O Comitê reunir-se-á periodicamente a cada 02 (dois) meses e/ ou sempre que se fizer necessário, para discutir linhas de atuações, execuções das contrapartidas firmadas no contrato, bem como acompanhar o processo de implantação do COAPES.

**Art. 5º.** O Comitê Gestor Local do COAPES seguirá as regras e diretrizes de funcionamento determinadas pela Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015.

**Art. 6º.** O CGL-COAPES fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1423 de 03 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de junho de 2023.

**Nilo Augusto Morais Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1497 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**“Dispõe sobre a Comissão Especial para Chamada Pública, e estabelece outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe, dentre outras providências, sobre o atendimento da alimentação escolar e sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro da Comissão Especial, nomeado no Decreto nº 1196/2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros da Comissão Especial para Chamada Pública, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, os servidores abaixo relacionados:

- I – **Terezinha Pereira Cotrim Alves** - CPF 418.081.425-00 – **Presidente**;
- II – **Célia Márcia Malheiros de Azevedo** - CPF 467.100.435-68 – **1º membro**;
- III – **Marilene Moraes da Silva Ávila** - CPF 363.413.555-72 – **2º Membro**;
- IV – **Fernando Henrique Fernandes Malheiros** – CPF 002.431.965-12 – **3º Membro**;
- V – **Diana Bezerra dos Santos Silva** - CPF 660.394.525-87 – **4º Membro**;
- VI – **Jusimara Alves Neres** - CPF 057.709.005-47 – **5º Membro**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1196 de 07 de dezembro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 20 de junho de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO nº 55 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022 , correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

<b>2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

<b>43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

<b>48 - FUNDEB</b>		
	<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	1.500.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	1.500.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 21 de junho de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO nº 56 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	53.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB**

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>165.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Total Suplementado: 238.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		53.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>53.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>53.000,00</b>

**43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC**

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado		45.000,00
3.3.50.43.00 / 1660 - Subvenções Sociais		45.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>

**2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB**

3.3.90.35.00 / 1660 - Serviços de Consultoria		20.000,00
4.4.90.52.00 / 1660 - Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>

**4.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHER**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>

**6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS**

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratação p/ Tempo determinado		25.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>165.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****Total Anulado: 238.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 21 de junho de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 573, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **FÁTIMA CAMPOS SANTOS**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, do dia **01/08/2023** a **30/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 20/06/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001136** e o código CRC **B2587BF3**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 574, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RAFAEL DOMINGUES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **01/08/2023** a **30/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 20/06/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001137** e o código CRC **5F3E2C7C**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N.º 575, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SANDRA FAGUNDES TEIXEIRA REIS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **01/08/2023** a **30/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 20/06/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001140** e o código CRC **4F3A6A85**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 576, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA JOSÉ MALHEIROS ARAÚJO NEVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do dia **10/08/2023** a **08/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 20/06/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001141** e o código CRC **522525DA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 577, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EVA PEREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do dia **01/08/2023** a **30/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 20/06/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001142** e o código CRC **B1DD2646**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 578, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SÍLVIO OLIVEIRA MALHEIRO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA**, do dia **03/07/2023 a 12/07/2023 e 07/08/2023 a 16/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 20/06/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001143** e o código CRC **56B0688E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 579, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, do dia **01/08/2023** a **30/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 20/06/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001144** e o código CRC **73E40B5C**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 580, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARCIO ROCHA DE BRITO**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, do dia **01/01/2024** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 20/06/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001145** e o código CRC **F520CC6F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 581, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLÉRIA ALVES CARVALHO COTRIM**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/RECEPCIONISTA**, do dia **03/08/2023** a **01/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 20/06/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001146** e o código CRC **F18C3B01**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 591, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VILMA DE OLIVEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **15/08/2023** a **13/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 21/06/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001226** e o código CRC **F3C37768**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 592, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WARLEY LEITE PEREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **17/07/2023** a **15/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 21/06/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001227** e o código CRC **D1A5F02A**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 593, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LISETE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **07/08/2023** a **05/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 21/06/2023, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001228** e o código CRC **11A9BFF3**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 594, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **MARCONDES ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** licença-prêmio pelo período de **09/08/2023** à **06/11/2023**, referente ao quinquênio de 2018 a 2023, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 21/06/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001229** e o código CRC **6B36C7A3**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 595, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IVANILDA FLORENCIO ROCHA SANTOS**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)**, do dia **07/08/2023** a **26/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 21/06/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001231** e o código CRC **4600881E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 596, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSIELLE ARAÚJO AMORIM SARAIVA**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE TESOUREARIA**, do dia **07/08/2023 a 16/08/2023 e 22/04/2024 a 01/05/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 21/06/2023, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001233** e o código CRC **21E5B97E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 598, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **LEOSANE CORDEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **07/08/2023 à 04/11/2023**, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 21/06/2023, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001239** e o código CRC **2BB94CA9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 599, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILDETH MOTA ALVES RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **07/08/2023** a **05/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 21/06/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001240** e o código CRC **EF6A2443**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 601, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DIEGO DOS SANTOS DIAS**, ocupante do cargo de **DENTISTA**, do dia **28/07/2023** a **26/08/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/06/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001323** e o código CRC **09915066**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 602, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VERA LUCIA MARIA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE**, do dia **07/08/2023** a **05/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 22/06/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001324** e o código CRC **88EEDE74**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA N° 603, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **SAUZA TANIA COSTA PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **07/08/2023 à 07/11/2023**, referente ao quinquênio de 2017 a 2022, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/06/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001325** e o código CRC **9C4B9D6E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA N° 604, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VILENA CARDOSO GONDIM**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **21/08/2023** a **19/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/06/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001327** e o código CRC **7F61D4E2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA N° 605, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **BRUNA OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, licença maternidade por um período de **07/06/2023 à 04/12/2023**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 07/06/2023.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**



**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/06/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001329** e o código CRC **3F5B0353**.

SEI-10.000203/2023-5

0001329v3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N.º 606, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANA PEREIRA CASTRO FERNANDES**, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, do dia **07/08/2023** a **07/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 22/06/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001330** e o código CRC **8B67B1CA**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 607, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RITA DE CÁSSIA MALHEIROS COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **03/08/2023** a **01/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 22/06/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001331** e o código CRC **B34A5598**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 608, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOSIEL ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **05/08/2023** a **03/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/06/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001332** e o código CRC **A75BBC7D**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 609, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **GENILDA FAUSTINA BATISTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **07/08/2023 à 04/11/2023**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE junho DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 22/06/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0001333** e o código CRC **5B4D7C17**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452- 4312

**AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 004-23CO-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará Concorrência nº 004-23CO-PMG, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da canalização do Riacho Belém – Etapa I, em trecho urbano, na sede do município de Guanambi-BA”**. Data: 26/07/2023 às 08h30, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA. O Edital e anexos ficarão disponíveis para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>; maiores informações através do e-mail: [cplguanambi@gmail.com](mailto:cplguanambi@gmail.com) e/ou Tel.: (77) 3452-4312. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - endereço eletrônico: [www.guanambi.ba.gov.br/Diario\\_Oficial](http://www.guanambi.ba.gov.br/Diario_Oficial). Guanambi - BA, 22/06/2023 – David Xavier Souza Júnior – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452 4312

**AVISO – CHAMADA PÚBLICA N° 001-23CP-PMG**

A Comissão Especial de Chamada Pública do município de GUANAMBI – BA, nomeada através do Decreto Municipal nº 1196 de 07 de dezembro de 2022, comunica a todos os interessados que realizará – Chamada Pública nº 001-23CP-PMG em **25/07/2023 às 09:00h, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, no 90 – Centro** para: **“Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a alimentação escolar dos alunos das Creches e Escolas Municipais, no período de AGOSTO a DEZEMBRO DE 2023”**. Edital disponível na Secretaria Municipal de Educação, praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, e no DAE (Departamento de Alimentação Escolar), Av. Joaquim Chaves, 290 Bairro Santo Antônio das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, maiores informações nos Fones: (77) 3452-4661/4665, (77) 99962-2199 ou Divulgação dos outros atos no Diário Oficial – site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Terezinha Pereira Cotrim Alves - 19/06/2023– Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUANAMBI – BA.**

**Edital De Licitação - Concorrência N.º 003-23co-PMG  
Processo Administrativo No. 150-23-Pmg**

**UNISERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.600.968/0001-94 com sede na Rua Osvaldo de Andrade, 482, bairro Delis Soares, na cidade de Planalto, Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Priscilla Ribeiro Miranda Neves, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF sob nº103.480.436-78, vem, através de seu representante legal subscrito, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Em face da irregularidade com a lei 8.666/97 contida no Instrumento Convocatório, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

## I - TEMPESTIVIDADE

A Lei de Licitações prevê a possibilidade de qualquer cidadão, e não apenas os licitantes, de impugnam editais quando constatada uma irregularidade. Para o licitante, o prazo para impugnação do edital é de até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes. Vejamos o que diz a lei:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Para além, o Edital ainda estipulou, de forma explícita, o seguinte prazo para que as empresas interessadas apresentassem seus respectivos pedidos de impugnações e esclarecimentos:

19.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93)

Assim sendo, tem-se que a presente impugnação está perfeitamente tempestiva, dado que a abertura de propostas ainda está para acontecer e que esta minuta foi enviada no dia correto.

## II – DO CABIMENTO E DA SÍNTESE DOS FATOS

O artigo 3º da Lei 8.666/1993, impõe que o órgão licitante deve buscar a seleção da proposta mais vantajosa. A presente impugnação é cabível devido a ocorrência de irregularidades que viciaram o edital, visto que, é incontestado o caráter restritivo dos itens impugnados, tendo vista a impossibilidade de cumprir a exigência.





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

Assim sendo, de forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município na modalidade pregão eletrônico de nº 02/2023, ao qual, atenta ao chamamento do certame licitatório, a presente empresa pretende participar da modalidade com a mais rígida observância das exigências constantes no Edital.

Porém, atenta aos requisitos estipulados pelo instrumento convocatório, foi surpreendida com cláusula constante do Edital que viola os ditames da lei que regula todos os procedimentos licitatórios.

Logo, para que o certame venha a ocorrer de forma que respeite estritamente as normais licitatórias, entra-se com a presente impugnação ao Edital como forma de suprir os erros

### III – DAS RAZÕES RECURSAIS

*III.1 – Da impossibilidade de exigir profissional de engenharia específica no quadro funcional sem que exista fundamento e motivação para tal. Restrição do caráter competitivo do certame.*

A empresa, com a intenção de habilitar-se para participação no certame, realizou uma estreita checagem do Edital de Concorrência Pública nº 003/23CO/PMG, e ao fazer uma análise jurídica e de exequibilidade deste, verifica-se uma divergência com os ditames da lei 8.666/97. Qual seja, segue-se a lógica para exemplificar a divergência

A presente impugnação pretende ser extremamente **sucinta, objetiva e direta**.

No certame, ficou estipulado:

8.12.6 A Licitante deverá ter na sua equipe técnica um **Engenheiro Agrônomo** e deverá comprovar o vínculo com a empresa por meio da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional, ou do livro de registro de empregados, ou contrato social, contrato ou termo de prestação de serviço, ou ata de eleição da diretoria que comprove que o profissional está ligado à empresa ou;

Entretanto, cabe ressaltar que a exigência de profissional engenheiro de formação específica vai contra ditames legais e entendimentos jurisprudenciais. O art. 30 da lei nº 8666/93 estabelece um rol taxativo referente a documentação que





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

pode ser exigida para comprovação de qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de inidir na vedação legal do art. 3º da lei em comento, senão vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

O que requer o dispositivo em exame é que as empresas licitantes demonstrem que possuem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame (capacitação técnico-operacional), bem como de que detêm, em seu quadro permanente, **profissionais aptos a executar serviço de características semelhantes àquele pretendido pela Administração** (capacitação técnico-profissional).

As exigências para qualificação técnica dos licitantes são limitadas às hipóteses previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/93, prevendo apenas condições que se revelarem imprescindíveis à execução dos serviços, assegurando-se de que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado. Para tanto, **basta a comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade** pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **não havendo qualquer referência ou exigência quanto à composição quantitativa e qualitativa do quadro permanente da empresa.**

Vale salientar também que o art. 30, § 1º, inciso 1, da Lei nº 8.666/93 é clarividente ao determinar a exigência para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, da existência no quadro permanente de profissional de nível superior (singular) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A exigência deve se limitar a este aspecto: exigir profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente e que possua atestados com características semelhantes. **APENAS.**

In casu, não há no procedimento licitatório qualquer fundamento técnico capaz de demonstrar de forma prévia que a exigência do profissional Engenheiro Agrônomo, prevista no Edital, é pertinente com o objeto licitado, inexistindo qualquer fundamento nos termos editalícios que comprove a imprescindibilidade de profissionais da área, de





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

modo a afastar eventual possibilidade de **restrição do caráter competitivo do certame**.

Nesse sentido, manifestou-se o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 727/2009 — Plenário, do qual cita-se parte da instrução procedida pela unidade técnica, transcrita para o relatório da decisão e trecho do respectivo voto:

1.1. As exigências para habilitação técnica dos licitantes **são limitadas às hipóteses previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/1993**, constando apenas características que se revelarem imprescindíveis à execução dos serviços, assegurando-se de que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado. Aquele artigo é taxativo ao afirmar que para comprovação da capacitação técnico-profissional bastará que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, e que tal profissional deve ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto da concorrência (§ 1º, inciso I do mencionado artigo).

1.2. O inciso II do mesmo artigo trata da qualificação técnico-operacional, bastando, para tanto, **a comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, respectivamente, não havendo qualquer referência ou exigência quanto à composição quantitativa e qualitativa do quadro permanente da empresa**.

1.3. Em nenhum dos normativos citados pelos responsáveis há qualquer referência à composição do quadro permanente da





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

empresa a ser contratada, quanto ao quantitativo de pessoal e às **respectivas categorias profissionais**. Esses normativos referem-se à obrigatoriedade do registro, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dos profissionais e das empresas que vão executar a obra ou o serviço, bem como da prova de estarem em dia com o pagamento das respectivas anuidades junto ao respectivo Conselho Regional, além da necessidade de Anotação da Responsabilidade Técnica e outras regras inerentes ao exercício da profissão nas áreas fiscalizadas pelo CREA. 2. **Quanto à exigência de os licitantes possuírem no quadro permanente responsáveis técnicos habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho (letra B)**, da não aceitação de atestado de execução de construção/reformas como comprovador de experiência (letra C), e de quantidades mínimas para comprovar a qualificação técnica (letra D), **endosso as conclusões da 5a Secex, transcritas no relatório precedente, de que houve restrição ao caráter competitivo do certame, e adoto os seus fundamentos como minhas razões de decidir.** A mesma conclusão aplica-se à ausência de critérios objetivos para aceitabilidade dos preços (letra J), caracterizando o descumprimento ao art. 40, inciso X, da nº Lei 8.666/93, motivo pelo qual o órgão já foi objeto de determinação, anterior deste Tribunal (Acórdão nº 1.094/2004. reiterada pelo Acórdão 667/2005, ambos do Plenário). Concordo, também, com as conclusões e as determinações sugeridas pela unidade técnica com respeito ao alto valor previsto para os serviços eventuais em relação ao valor total do contrato (letra F) e a ausência, no edital, de prazo para início da prestação dos serviços (letra L).





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

É altamente ilustrativo transcrever o Acórdão TC-0505/2014, da lavra do Conselheiro Sergio Manuel Nader Borges, desse Tribunal de Contas, relativo à exigência excessiva de que o licitante possua profissionais de diversas áreas, que se aplica mutatis mutandis ao presente caso:

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-9018/2013, ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão plenária realizada no dia quinze de julho de dois mil e quatorze, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges:

1. Determinar à Prefeitura Municipal de Itapemirim que, em futuras licitações, especialmente em caso de contratação do mesmo objeto da licitação cancelada, **observe as limitações impostas pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.666/93**, nos seguintes termos: (...)

2.3 **Abstenha-se de exigir, para qualificação técnica, profissional de determinada modalidade, sendo suficiente a exigência de que a empresa licitante indique profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que possua atribuição para realizar os serviços e experiência na execução de obra ou serviços de características semelhantes;"**

Além disso, a jurisprudência do TCU ainda indica **que a exigência de requisitos profissionais baseados exclusivamente na formação e no tempo de experiência dos profissionais, salvo quando tais características revelarem-se imprescindíveis à execução do objeto, configura medida de caráter restritivo, devendo os motivos das exigências ser tecnicamente justificados de forma expressa no processo licitatório,**





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

assegurando-se de que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado (653/2007 - TCU — Plenário).

Vale salientar também o que estabelece o art. 22. da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, ao estabelecer somente a exigência de responsável técnico qualificado, entendendo-se, portanto, que efetivamente não está definido que o responsável técnico precise ter formação específica.

Assim sendo, resta claro que a **Administração não pode fazer exigências indevidas e impertinentes** para a habilitação do licitante. No mesmo sentido, já decidiu o STJ que as exigências na licitação devem compatibilizar-se com seu objetivo, de modo que a ausência de um documento não-essencial para a firmação do juízo sobre a habilitação da empresa não deve ser motivo para afastá-la do certame licitatório.

Por óbvio, a exigência de que a empresa possua engenheiro agrônomo em seu quadro funcional sem fundamentar especificamente a necessidade desta deve ser **ignorada e retirada** do certame.

*III.2 – Irregularidade na disponibilização de Termo de Referência – arquivo anexado está corrompido. Diversas tentativas de acesso.*

Aproveita-se a oportunidade para esclarecer que, em tentativa de baixar o arquivo, constatou-se que o Termo de Referência está dando como “arquivo

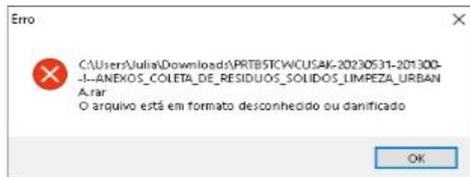
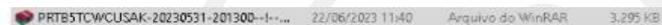
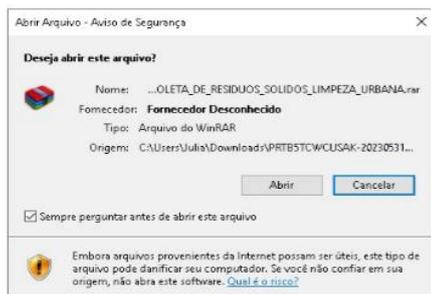




Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
**CNPJ nº 39.600.968/0001-94**  
 Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
 Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

corrompido”, impedindo que esta participante já promova a elaboração de sua proposta dentro do prazo estipulado antes da abertura do certame.

Para comprovação, colaciona-se o que aparece ao tentarmos baixar o arquivo:



Assim sendo, considerando que os prazos continuam tramitando normalmente, mesmo com a impossibilidade de se acessar aos anexos necessários para elaboração imprescindível de proposta, é de suma importância que esta comissão corrija o arquivo disponibilizado, e, conseqüentemente, **reinicie os prazos**.

**IV - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:





Uniservice Prestação de Serviços Eireli  
CNPJ nº 39.600.968/0001-94  
Priscilla Ribeiro Miranda Neves - Representante Legal  
Rua Osvaldo de Andrade, 482, Delis Soares, Planalto-BA - 45190000

A. o recebimento da presente Impugnação para o seu integral provimento, sendo:

- a. A retirada da **exigência de profissional de engenharia agrônoma no quadro funcional**, que com a ausência de fundamentação, configura automaticamente uma restrição indevida da competitividade, tornando o Edital viciado.
- b. A disponibilização do arquivo "**Termo de Referência**" de forma correta e sem estar corrompido, uma vez que o anexo disponibilizado em site está dando erro.
- c. Determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/21

Nestes termos, pede deferimento.

Guanambi – BA, 22 de junho de 2023.

**UNISERVICE PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA**

CNPJ sob nº 39.600.968/0001-94





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045-23SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG n° 103478280 SSP/BA e CPF n° 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-250, detentora do endereço eletrônico [contratos@inovamedhospitalar.com](mailto:contratos@inovamedhospitalar.com), telefone (54) 2106-7930, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador(a) da cédula de identidade n° 1089436834 SJS/RS e CPF n° 004.421.050-70.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Aciclovir 50mg/g Creme - bisnaga com 10g	Unid.	300	CIMED	R\$ 2,32	R\$ 696,00
10	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Unid.	6.000	CELLERA	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
19	Anlodipino, besilato de 10mg comprimido	Unid.	110.000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 7.700,00
49	Carvedilol 12,5mg comprimido	Unid.	60.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
52	Carvedilol 6,25mg comprimido	Unid.	60.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
56	Cetoconazol 2% xampu – Frasco 100ml	Unid.	200	CIMED	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
73	Complexo B comprimido	Unid.	6.000	LAPON	R\$ 0,03	R\$ 180,00
78	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral – Frasco 100ml	Unid.	2.000	AIRELA	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
83	Diclofenaco 50mg comprimido	Unid.	3.400	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 238,00
91	Doxazosina, 4mg comprimido	Unid.	5.000	CIMED	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
92	Doxazosina, mesilato 2mg comprimido	Unid.	20.000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
93	Doxiciclina, cloridrato de, 100 mg comprimido	Unid.	1.000	PHARLAB	R\$ 0,58	R\$ 580,00
96	Enalapril, maleato de 10mg comprimido	Unid.	180.000	CIMED/FARMA	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
100	Escitalopran 20mg	Unid.	5.000	CIMED	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
108	Finasterida 5mg comprimido	Unid.	8.000	CIMED	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
129	Hidróxido de Alumínio 61,5mg, suspensão oral –Frasco 120ml	Unid.	800	AIRELA	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
132	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Unid.	1.500.500	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 30.010,00
145	Itraconazol 100mg cápsula	Unid.	3.000	GEOLAB	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
165	Lidocaína, cloridrato de, 20mg/g (2%) geleia - Bisnaga 30g	Unid.	4.200	PHARLAB	R\$ 2,98	R\$ 12.516,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



166	Loratadina 10mg comprimido	Unid.	40.200	CIMED	R\$	0,08	R\$	3.216,00
173	Metoclopramida 10mg comprimido	Unid.	15.000	HIPOLABOR	R\$	0,08	R\$	1.200,00
175	Metoprolol, succinato 25mg comprimido liberação controlada	Unid.	65.000	BIOLAB	R\$	0,23	R\$	14.950,00
176	Metoprolol, succinato de 50mg comprimido liberação controlada	Unid.	100.000	CIMED	R\$	0,41	R\$	41.000,00
189	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada – Bisnaga 15g	Unid.	2.000	CIMED	R\$	2,54	R\$	5.080,00
203	Ondansetrona, cloridrato de, 4mg comprimido dispersível	Unid.	1.000	BIOLAB	R\$	0,43	R\$	430,00
204	Ondansetrona, cloridrato de, 8mg comprimido dispersível	Unid.	2.000	BIOLAB	R\$	0,79	R\$	1.580,00
210	Pasta d'água FN - bisnaga	Unid.	300	CIMED	R\$	9,93	R\$	2.979,00
220	Prednisona 5mg comprimido	Unid.	50.000	HIPOLABOR	R\$	0,07	R\$	3.500,00
223	Propranolol 40mg comprimido	Unid.	170.500	HIPOLABOR	R\$	0,03	R\$	5.115,00
224	Propiltiuracila 100mg comprimido	Unid.	1.000	BIOLAB	R\$	0,72	R\$	720,00
230	Sais p/ reidratação oral sachê	Unid.	12.000	AIRELA	R\$	1,00	R\$	12.000,00
239	Sulfato ferroso 25mg/ml Fe++ solução oral gotas – Frasco 30ml	Unid.	2.000	AIRELA	R\$	1,10	R\$	2.200,00
243	Tansulosina 0,4mg comprimido	Unid.	500	GEOLAB	R\$	1,96	R\$	980,00
261	Venlafaxina, cloridrato de, 150mg cápsula	Unid.	5.000	CELLERA	R\$	1,17	R\$	5.850,00
272	Acetilcisteína 40 mg/ml uso oral	Unid.	500	LAPON	R\$	7,81	R\$	3.905,00
274	Adrenalina solução injetável	Unid.	4.000	HIPOLABOR	R\$	1,17	R\$	4.680,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$</b>	<b>200.729,00</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

**4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.**

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-23SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.294.636/0001-32, estabelecida na Avenida Santiago de Compostela, nº s/n, Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.279-150, detentora do endereço eletrônico [md.hospitalar@outlook.com](mailto:md.hospitalar@outlook.com), telefone (71) 3021-5950, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, portador(a) da cédula de identidade nº 1133668330 SSP/BA e CPF nº 044.648.675-29.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Amoxicilina 50mg/ml – pó para suspensão oral frasco com 60ml	Unid.	1.300	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,95	R\$ 5.135,00
43	Carbamazepina 200mg comprimido	Unid.	320.100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 57.618,00
44	Carbamazepina 20mg/ml suspensão Oral - Frasco 100ml	Unid.	3.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,00	R\$ 31.500,00
53	Cefalexina 500mg comprimido	Unid.	31.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,45	R\$ 14.175,00
85	Digoxina 0,25mg comprimido	Unid.	40.000	PHARLAB	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
107	Fenobarbital 40mg/ml solução oral	Unid.	1.100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,10	R\$ 3.410,00
121	Glicosímetro (medidor de glicemia) compatível com tiras reagentes Accu - Chek Active	Unid.	110	ROCHE	R\$ 57,08	R\$ 6.278,80
123	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas – Frasco 30ml	Unid.	1.600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,29	R\$ 6.864,00
124	Haloperidol 5mg comprimido	Unid.	62.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 5.580,00
125	Haloperidol decanoato 50mg/ml sol injetável – ampola 1ml	Unid.	5.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
160	Levonorgestrel 0,75mg comprimido – 1 blíster com 02 comprimidos	Unid.	2.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
193	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral – Frasco 50ml	Unid.	300	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
260	Varfarina 5mg comprimido	Unid.	22.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
275	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	1.500	FARMACE	R\$ 7,41	R\$ 11.115,00
296	Cetoprofeno, 100 mg/ml, pó liofilo Solução Injetável, Endovenoso – Ampola	Unid.	20.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



297	Cetoprofeno, 50 mg/ml, Solução Injetável, Intramuscular – Ampola 2ml	Unid.	12.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,89	R\$ 23.625,00
303	Cefepima, cloridrato de, 500 IV/ IM ampola	Unid.	4.000	ABL	R\$ 40,58	R\$ 162.320,00
340	Dimenidrinato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml 10ml IV solução injetável	Unid.	10.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,33	R\$ 45.465,00
371	Haloperidol 5mg/ml solução injetável – Ampola 1ml	Unid.	3.100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,52	R\$ 4.712,00
375	Hidrocortisona, sal acetato, 100 mg, pó líófilo p/ injetável – frasco ampola	Unid.	9.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,59	R\$ 23.828,00
376	Hidrocortisona, sal acetato, 500 mg, pó líófilo p/ injetável – frasco ampola	Unid.	11.700	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,22	R\$ 61.074,00
394	Piperacilina sodica 2g+ tazobactam sodica 250 mg- ampola 2.25g	Und	2.000	ABL	R\$ 8,01	R\$ 16.020,00
401	Omeprazol 40mg injetavel- frasco ampola	Unid	10.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
405	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Unid.	1.000	FARMACE	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
424	Tenoxicam 20mg, injetável – Frasco ampola	Unid.	300	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	<b>652.249,80</b>

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

**4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.**

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ N° 07.294.636/0001-32  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-23SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.810-408, detentora do endereço eletrônico [equipe.licitacao@stockmed.com.br](mailto:equipe.licitacao@stockmed.com.br), telefone (51) 2109-7023/2109-7035/9.8562-0471, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **MILTON JUNIOR MAINARDI**, portador(a) da cédula de identidade nº 1065397638 SSP/RS e CPF nº 007.945.350-38.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	Unid.	300.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
137	Insulina NPH 100UI/ml frasco 10ml	Unid.	5.000	ASPEN PHARMA	R\$ 19,79	R\$ 98.950,00
268	Água destilada 10ml	Unid.	50.000	FARMARIN	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
271	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável – ampola 5ml	Unid.	4.000	BLAU	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	<b>157.450,00</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**3. DO QUANTITATIVO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

**4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.**

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507




---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO**  
**HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ N° 06.106.005/0001-80  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_

CPF n° \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 4312

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG  
CONTRATO Nº. 088-21IN-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Freire Ruas, inscrito no RG nº MG10907001 e CPF nº 013.449.616-73,, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO** que o contrato nº 088-21IN-PMG oriundo do processo de inexigibilidade nº 010-21IN-PMG, cujo objeto é: Contratação, através de inexigibilidade de licitação, de Hospital Especializado para prestação de serviço de Nefrologia, firmado entre o município e a empresa **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, caracteriza-se como um serviço contínuo;

**CONSIDERANDO** as justificativas descritas inicialmente no termo de referência do presente processo. Considerando o Termo de Adesão nº. 093/2023, publicada no diário do estado da Bahia no dia 19 de maio de 2023, que tem como objeto "adesão ao Programa de Cofinanciamento a Hemodiálise Ambulatorial e Acessos Vasculares".

**CONSIDERANDO** que a adesão ao programa visa apoiar financeiramente os serviços de Atenção Especializada a pessoa com doença renal crônica do estado da Bahia, públicos e privados, com e sem fins lucrativos, integrantes da rede SUS no custeio de sessões de hemodiálise ambulatorial e de confecção de fistula arteriovenosa (FAV).

**CONSIDERANDO** que atualmente o hospital possui 240 pacientes matriculados em hemodiálise, com capacidade de 246 vagas (equivalente a 41 máquinas/pontos/leitos de hemodiálise), estando com saldo de 1 vaga para hemodiálise pelo SUS, em três turnos.

**CONSIDERANDO** que a adesão ao programa requer que o hospital aumente sua capacidade operacional em 45 máquinas/pontos/leitos de hemodiálise, para cumprimento da meta pactuada.

**CONSIDERANDO** que ao atingir a meta de 100% do acordo pactuado, o município receberá de forma contínua um valor total mensal de R\$ 194.547,04 para repasse ao prestador de serviço sob sua gestão. Deste modo, faz-se necessário a realização de aditivo de quantitativo do presente contrato, para assegurar os créditos orçamentários da referida despesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452 4312

**CONSIDERANDO** que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato** e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a “**CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NEFROLOGIA.**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

2.1 – A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do **CONTRATO Nº. 088-21IN-PMG**, em nome da empresa **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **16%** do valor contrato inicial, que corresponde a **R\$ 4.669.128,96 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) para 24 meses restantes de contrato, pago em parcelas mensais de R\$ 194.547,04 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 22 de junho de 2023

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 CONTRATANTE

**HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

**ATO ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

A superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes pessoas físicas:

**JASLEY CASTRO ARAÚJO – ARREMATANTE DO ITEM 01;**

**LUIS FILIPE FERNANDES CARVALHO – ARREMATANTE DO ITEM 02 E ITEM 12;**

**FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA – ARREMATANTE DO ITEM 05;**

**JOSÉ MIGUEL CORREIA – ARREMATANTE DO ITEM 07;**

**ALMIR OLIVEIRA DA SILVA – ARREMATANTE DO ITEM 11 E ITEM 13.**

Declarados como Homologados do Pregão Eletrônico nº 039-23PE-PMG, cujo objeto é “**Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados atender as demandas das secretarias municipais,**” em cumprimento ao disposto no item 13.9, Alíneas 13.9.1, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo e condutor exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

As convocadas que não se apresentarem no prazo estipulado, bem como não apresentarem documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 22 de junho de 2023.

**ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO**  
Superintendente de Convênios e Contratos  
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FDC-3693-23F9-7A01-C077> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8FDC-3693-23F9-7A01-C077



### Hash do Documento

4cdf0f4254389d775517ec0a35e432b8c90ead9f72d0c7c5d6ce24c969276807

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2023 17:31 UTC-03:00